Prefeitura de Mauá

LEI Nº 5.730, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

1/2

Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 4.589, de 24 de agosto de 2010, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, vinculado à Secretaria de Assistência Social, na forma que estabelece e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 3.780/2010 – vol. 2, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente <u>L E I</u>:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 4.589, de 24 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, vinculado à Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, na forma que estabelece e dá outras providências." (NR)

- Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.589, de 24 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, vinculado à Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, identificado pela sigla CMDM, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, no âmbito de suas competências, tendo suas finalidades e competências regidas pelos dispositivos desta Lei." (NR)
- Art. 3º O *caput* e os incisos I e II do art. 4º da Lei Municipal nº 4.589, de 24 de agosto de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 4º O CMDM será constituído por 14 (catorze) integrantes titulares e respectivos suplentes, mediante a participação paritária de representantes de órgãos públicos e da sociedade civil organizada, na seguinte forma:
- I órgãos governamentais 01 (um) representante das seguintes secretarias:
 - a) Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres;
 - b) Secretaria de Promoção Social;
 - c) Secretaria de Trabalho e Renda;
 - d) Secretaria de Habitação;
 - e) Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil;
 - f) Secretaria de Saúde;
 - g) Secretaria de Educação.

II - sociedade civil organizada - 07 (sete) representantes." (NR)

Art. 4º O art. 11 da Lei Municipal nº 4.589, de 24 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 5.730, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

2/2

"Art. 11 As atividades de apoio administrativo e financeiro necessárias à implantação e ao funcionamento do CMDM serão prestadas pela Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, à qual o órgão está vinculado, garantindo, com isso, o desempenho pleno de suas atividades ." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 3 de setembro de 2021.

MARCELO OLIVEIRA Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

CELMA MARIA DE CLIVEIRA DIAS Secretária de Políticas Públicas para Mulheres

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

> HELCIO ANTONIO DA SILVA Chefe de Gabinete

ap/